



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pos-Graduação e Pesquisa

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Constitui o objeto desta licitação a manutenção de 6 (seis) lupas e 26 (vinte e seis) microscópios ópticos para atender as demandas das atividades de ensino e extensão do Departamento de Zoologia /IBRAG.

II – DA JUSTIFICATIVA:

O Departamento de Zoologia (DZ) do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes (IBRAG) oferece disciplinas do ciclo básico e eletivas para os cursos de graduação em Ciências Biológicas (IBRAG) e Oceanografia (FAOC) da UERJ, além de projetos de extensão, atendendo à formação e qualificação profissional dos alunos.

A demanda contínua de utilização de lupas e microscópios ópticos por alunos dos cursos de graduação, em atividades práticas de disciplinas e projetos de extensão, torna necessário prover equipamento adequado, a fim de garantir as melhores condições de aprendizado e, consequentemente excelência na formação.

Com vistas a suprir tais necessidades, solicitamos liberação de recursos para MANUTENÇÃO de 6 (seis) LUPAS e 26 (vinte e seis) MICROSCÓPIOS ÓPTICOS, localizados no laboratório de ensino do DZ, sala 227, 2º (segundo) andar do Pavilhão Haroldo Lisboa da Cunha, no Campus Maracanã, Vila Isabel, Rio de Janeiro.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1. Aquisição de serviço – manutenção de lupas e microscópios ópticos para atender as demandas de ensino do Departamento de Zoologia, conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
01	Lupa	26 (vinte e seis)
02	Microscópio óptico	06 (seis)

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A manutenção das lupas deve ser realizada nos componentes listados abaixo:

- Objetiva
- Tubo
- Oculares
- Diafragma
- Fonte de luz

- Dispositivo de foco
- Botões (liga/desliga)

A manutenção dos microscópios ópticos deve ser realizada nos componentes listados abaixo:

- Objetivas
- Tubo
- Oculares
- Diafragma
- Fonte de luz
- Condensador
- Charriot
- Regulador macrométrico
- Regulador micrométrico
- Platina
- Revólver
- Botões (liga/desliga)

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

Prazo de realização do serviço: deve ser realizado 30 (trinta) dias úteis após o pagamento.

Local: Pavilhão Haroldo Lisboa da Cunha, Rua São Francisco Xavier, 524 - Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, 20550-013

V – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Será realizada ampla pesquisa de preços, anexando os orçamentos, atentando para o que dispõe o artigo 4º. da Resolução PGE nº. 1.981/2005, que alterou a Resolução PGE nº. 1.555/2001, pelo setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração.

VI – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por transferência bancária, cujo número e agência deverão ser informados à CONTRATANTE, após apresentação da Nota Fiscal, discriminando o produto, o quantitativo e o número de série de cada item no documento. A nota fiscal será atestada por dois fiscais e encaminhada para pagamento.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações dos objetos e as cláusulas estabelecidas no Contrato;

- a. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, manipulação e entrega dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência;
- b. Entregar os produtos no município determinado, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída;
- c. O meio de transporte e a embalagem dos produtos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos, as embalagens devem ser adequadas, todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser fixadas ou suportadas de forma a evitar danos aos produtos, depois de acondicionadas para o

embarque as unidades, deverão ser marcadas com o nome da Universidade.

- d. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
- f. Remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, produtos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante;
- g. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor do dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;

Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

IX – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/83, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do CONTRATO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor de que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.148/80.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e estarão vinculados à dotação orçamentária descrita

abaixo, podendo ser alterada, conforme disponibilidade de recursos:

FONTE: ?

PROGRAMA DE TRABALHO: ?

NATUREZA DA DESPESA: ?

XI - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Indicamos o servidor ID. 5140352-8, Pedro Alves Succo Augusto, para a Fiscalização do contrato em epígrafe.

Indicamos o servidor ID. 2556235-5, Fernando Teixeira de Souza, para a Fiscalização do contrato em epígrafe.

XII – RESULTADOS ESPERADOS:

Este Termo de Referência tem como objetivo o fornecimento de serviço de manutenção de lupas e microscópios ópticos, possibilitando a melhoria das condições de trabalho dos professores e de aprendizado de alunos dos cursos de Ciências Biológicas e Oceanografia da UERJ, para o desenvolvimento das atividades de ensino e extensão.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Termo de Referência elaborado por:

Pedro Alves Succo Augusto

Técnico Administrativo

Mat. 41664-4

APROVADO POR:

Paulo Marques Machado Brito

Chefe do Departamento de Zoologia

ID 255583-3

Rio de Janeiro, 16 de julho 2024



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alves Succo Augusto, Assistente Administrativo**, em 24/07/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79001179** e o código CRC **819F60E5**.